



PROCESSO TCE-PE Nº 17100318-4

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ ARCOVERDE FILHO

MODALIDADE - TIPO: Prestação de Contas - Gestão

EXERCÍCIO: 2016

UNIDADE JURISDICIONADA: Secretaria de Habitação do Recife
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Recife

INTERESSADOS:

Carlos Fernando Ferreira Da Silva Filho

Ado Castro Do Nascimento

Alexandre Menezes De Moura Filho

ORGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA

PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DA SESSÃO: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

ACÓRDÃO Nº 337 / 2018

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE Nº 17100318-4, ACORDAM, à unanimidade, os Conselheiros da SEGUNDA CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos termos do voto do Relator, que integra o presente Acórdão,

CONSIDERANDO a presença de falhas insuficientes para motivar a irregularidade das contas;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso II , combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso II , da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco);

JULGAR regulares com ressalvas as contas do(a) Sr(a) Carlos Fernando Ferreira Da Silva Filho, relativas ao exercício financeiro de 2016.

RECOMENDAR, com base no disposto no artigo 69 da Lei Estadual nº 12.600 /2004, aos atuais gestores do(a) Secretaria de Habitação do Recife, ou quem vier a sucedê-los, que atendam as medidas a seguir relacionadas:

1. Na hipótese de prorrogação contratual excepcional com fundamento no § 4º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, comprovar a existência de situação excepcional ou imprevisível motivadora da prorrogação.
2. Nos casos de prorrogação de contratos nos quais sejam necessárias autorizações de outras secretarias, solicitar as autorizações com antecedência suficiente para que quando os termos aditivos sejam firmados já existam as devidas autorizações.

Presentes durante o julgamento do processo na sessão:



CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ ARCOVERDE FILHO, relator do processo

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR, Presidente, em exercício,
da Sessão: Acompanha

CONSELHEIRO JOÃO CARNEIRO CAMPOS: Acompanha

Procuradora do Ministério Público de Contas: MARIA NILDA DA SILVA